



ITARARÉ Prefeitura

Um Novo Tempo, Uma Nova História.

LEI MUNICIPAL Nº 4024 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito especial por excesso de arrecadação e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do **Art. 43, § 1º, inc. II da Lei Federal nº 4320/64**, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) conforme especifica:

Unidade executora	Projeto/atividade	Categoria/elemento	Valor	Secretaria	Fonte de recurso
02.09.01	15.452.0071.1001	4.4.90.52 – Equip. e Material Permanente	600.000,00	Serv. Municipais	Estado (2)
TOTAL			600.000,00		

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior visa receptionar no orçamento vigente, valores repassados a título da assinatura dos Convênios nº 354 e 355/19, com o governo do Estado de São Paulo, utilizando excesso de arrecadação (art. 43, § 1º, inc. II da Lei Federal nº 4320/64).

Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, ao 11 de dezembro de 2019.

HELITON SCHEIDT DO VALLE

Prefeito Municipal

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

JERÔNIMO DE ALMEIDA

Secretário de Administração